



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00003**

Razão Social: _____

CNPJ.Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Contato _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação - CPL - Granja/CE, por meio de fax: (88) 3624-0292.

Não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Granja/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Comissão Permanente de Licitação
Granja/CE**

Câmara Municipal de Granja

**Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará**



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00003

Câmara Municipal de Granja

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Filmagens, Fotográficos e de eventos, bem como serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

DATA DA ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2016

HORÁRIO: 10:30HS;

DEMAIS INFORMAÇÕES :

**RUA. VALDEMIRO CAVALCANTE, S/N, CENTRO, GRANJA/CE,
CEP: 62.430-000 - FONE: (88) 3624-0292.**

PRESIDENTE DA CPL: JOSÉ AFRÂNIO ARAÚJO COSTA

Câmara Municipal de Granja

**Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará**



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

EDITAL N° 2/2015-00003

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, com endereço na Rua. Valdemiro Cavalcante, S/n, Centro - Centro, CEP: 62.430-000, Granja/CE, inscrito no CNPJ (MF) n° 01.910.741/0001-72, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 008/2015, de 8 de Maio de 2013**, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por lote, objetivando a Contratação de serviços especializados de Filmagens, Fotográficos e de eventos, bem como serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital., nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Câmara Municipal de Granja, na Rua Valdemiro Cavalcante, S/n, Centro, Granja/CE, **iniciando-se no dia 13 de Janeiro de 2016, às 10:30 horas (Horário Local)** e será conduzida pela Comissão de Licitação designada nos autos do processo em epígrafe.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III.A - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);

ANEXO III.B - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO);

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços especializados de Filmagens, Fotográficos e de eventos, bem como serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado e que possam dar

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

atendimento de acordo com o que for requisitado, cadastradas na Câmara Municipal de Granja, ou que apresentarem os documentos para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data marcada para sessão de julgamento desta licitação, conforme dispõe o artigo 22 § 2º da lei federal nº 8.666/93.

2.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar com esta administração e ou declaradas inidôneas por órgão público, por força da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Não poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas consorciadas.

2.4 - Aos participantes fica terminantemente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do objeto licitado, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

2.5 - A licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos requeridos nos envelopes Nº 01 HABILITAÇÃO, 02 PROPOSTA DE PREÇOS, conforme os requisitos solicitados neste edital.

2.6 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou proprietário, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.

2.7 - A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela comissão julgadora, durante a abertura dos envelopes - documentação e proposta.

2.8 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

2.9 - Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar pelo seu diretor, sócio ou proprietário terá substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor, sócio ou proprietário conste de ato constitutivo, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

2.10 - Não poderá participar desta licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.11 - A falta de representante credenciado, diretor, sócio ou proprietário não implica em inabilitação, ficando, todavia, prejudicada a contestação das decisões tomadas durante a sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No início da sessão cada Licitante poderá Credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exigindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a licitante.

3.1.1. Tratando-se de representante legal:

a) Estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia de documento oficial de identificação dos sócios, válido na forma da lei.

3.1.2. Tratando-se de procurador:

a) Estatuto social, contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual conste a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

c) Cópia de documento oficial de identificação dos sócios, válido na forma da lei.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão comprovar no ato do credenciamento sua condição através de declaração.

3.3.1 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n°. 123 de 14 de Dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante do certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Os documentos referentes aos invólucros, HABILITAÇÃO - 01, PROPOSTA DE PREÇO - 02, deverão ser acondicionados em envelopes distintos, fechados e em seu fecho contendo na parte externa e fronteira o timbre ou carimbo do proponente onde constem os seguintes elementos: razão social, endereço, CNPJ, devendo o envelope ser caracterizado da seguinte forma:

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços N° 2/2015-00003
DATA DA ABERTURA: 13 de Janeiro de 2016
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:30 HORAS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços N° 2/2015-00003
DATA DA ABERTURA: 13 de Janeiro de 2016
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:30 HORAS

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, de 21/05/2005;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços.
- c) declaração de adimplência expedida pela Câmara Municipal de Massapê, com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste certame.

5.1.3.1. A demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada com base nos seguintes parâmetros:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,20, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Índice do Grau de Endividamento (GE), com valor igual ou inferior a 0,75, onde:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,20, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante;}}$$

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida no exercício financeiro à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, comprovados através de cópia de contratos e nota fiscal, com identificação do assinante e firma reconhecida.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com poderes para tanto, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2 - todas as declarações solicitadas neste edital deverão ser apresentadas com firma reconhecida.

6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, e CNPJ;

6.1.2 - número do processo desta Tomada de Preços;

6.1.2.1 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

6.2 - preços unitários e total ofertados para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.2.1 - proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 6.2 do item 6.0 e do subitem 6.1.2.1 deste Edital.

6.2.1.1 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

6.3 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As Licitantes organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - A abertura dos envelopes dar-se-á na data, horário e endereço supracitados no preâmbulo deste ato convocatório, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os representantes legais dos licitantes, que apresentaram os documentos de habilitação e proposta de preços, e os mesmos renunciarem ao direito de recurso da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta de preços na mesma data.

8.2 - Caso não estejam presentes todos os representantes legais dos licitantes interessados, ou estando, os presentes não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas demais alterações, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes, deverão rubricar o invólucro dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, e os documentos apresentados pelos Licitantes no Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

8.3 - Decorrido o prazo para recurso será marcada nova sessão para a abertura dos invólucros 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, analisando-se as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, adotando-se os critérios estabelecidos no item (6) deste Edital.

8.4 - Se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**, de acordo com da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

9.6 - A adjudicação deste processo será efetuada pela Autoridade Superior Competente, em favor da proposta vencedora.

10 - DAS CONTRATAÇÕES, MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - O(s) vencedor(es) do certame, estarão obrigados a celebrar os contratos nos termos da minuta contratual anexa a este ato convocatório.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

10.2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.4 - O proponente vencedor, deverá no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.5 - O licitante vencedor não poderá terceirizar os serviços objeto desta licitação.

10.6 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo contratado, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto no Art. 57, inciso V c/c Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação pelo Município de Granja, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Granja nos locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia do mês subsequente, referente prestação de serviços do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetiva prestação dos serviços emitido pelo Setor em que o mesmo foi prestado.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

12.4 - As despesas referentes ao objeto desta Licitação, que estão estimadas no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), correrão à conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Granja, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Granja.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Circulação Regional.

14.4 - Os envelopes contendo as propostas de preços não abertos ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Granja, após a publicação dos contratos.

14.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, fica adiado para o primeiro dia útil seguinte.

14.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min horas, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada no paço da Câmara Municipal de Granja, no endereço supracitado.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Granja/CE.

Granja/CE, 23 de Dezembro de 2015.

José Afrânio Araújo Costa
- Presidente da C.P.L. -

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados de Filmagens, Fotográficos e de eventos, bem como serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos no Orçamento Vigente.

2.2. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UN.	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRAFICOS E DE EVENTOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA.	MÊS	12
02	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTÁBEIS E RELATÓRIOS EM GERAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA.	MÊS	12

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços objeto deste certame serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes de cada lote.

5.2. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis conforme inciso IV do Art.57 da Lei 8666/93.

6 – LOCALIDADE E PRAZO DE INÍCIO

6.1. Os serviços serão iniciados de acordo com a demanda e solicitação da Câmara Municipal de Granja.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n – Bairro Centro – CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 – 0292 – CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja – Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

7.1. O serviço prestado será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Administração**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da **Administração**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

8.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive o atendimento e suporte em horário de expediente da instituição.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela mensal após a prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Granja/CE, em 23 de Dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Granja

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Contratação de serviços especializados de Filmagens, Fotográficos e de eventos, bem como serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital.

Senhores Membros,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente a Tomada de Preços Nº 2/2015-00003, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

RELAÇÃO DOS LOTES					
LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRÁFICOS E DE EVENTOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA.	MÊS	12		
02	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTÁBEIS E RELATÓRIOS EM GERAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA.	MÊS	12		

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n – Bairro Centro – CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 – 0292 – CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja – Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, da C.I. no _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual.

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Anexo III.a - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Granja, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Anexo III.b - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Granja, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FILMAGENS, FOTOGRÁFICOS E DE EVENTOS, BEM COMO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTÁBEIS E RELATÓRIOS EM GERAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valdemiro Cavalcante, S/n, Centro, CEP: 62.430-000, Granja/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 01.910.741/0001-72, neste ato representado pelo _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2) CONTRATADA -

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 2/2015-00003, homologado em ____ de _____ de _____, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO - Esta licitação objetiva a Contratação de serviços especializados de Filmagens, Fotográficos e de eventos, bem como serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO - A empresa contratada para a prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá presta-los na data, conforme ordem de serviços do Setor competente, devendo a Contratada presta-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Tomada de Preços n.º 2/2015-00003.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente ao fornecimento será efetuado da seguinte forma: _____

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.2 - O prazo para prestação dos serviços será de 12(doze) meses, os serviços será compreendido entre _____ à _____.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.1.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os SERVIÇOS CONTRATADOS, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de softwares que não forem aceitos;

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo contratado, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na prestação dos serviços, segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao setor competente, na sede da Câmara Municipal de Granja. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de Granja/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Granja/CE, ____ de _____ de _____

Câmara Municipal de Granja
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF:

CPF:

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará